



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2021/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** E A EMPRESA **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.144.384/0001-90, localizada à Av. das Nações, 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68390-000 – Pará, representada pelo Srº **ERICO TOMASI**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. das Nações, 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68390-000 – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 557.372.429-00 e do RG 19.205-42 SSP/SC, tendo para contato o e-mail: [idealsuperrmercado100@hotmail.com](mailto:idealsuperrmercado100@hotmail.com) e telefones (94)3434-1125/(94)99160-7736, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0010/2021, Processo Administrativo nº0027/2021 firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0012/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para o programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE com o retorno as aulas presenciais em atendimento a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020/FNDE/PNAE e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020/FNDE/PNAE, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 8.904,00** (Oito mil novecentos e quatro reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (Fundamental FME).	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....	<b>R\$: 6.360,00</b>
12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (MÉDIO PNAE).	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....	<b>R\$: 2.544,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 03/09/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 03 de Setembro de 2021.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
CONTRATANTE

**TOMASI E TOMASI COMERCIO**  
VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0275/2021/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (Fundamental FME).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....**R\$: 6.360,00**

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
4	CEBOLA IN NATURA	OTHIL	QUILOGRAMA	R\$ 4,24	1500	R\$ 6.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.360,00

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0275/2021/SME**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (MÉDIO PNAE).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....**R\$: 2.544,00**

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
4	CEBOLA IN NATURA	OTHIL	QUILOGRAMA	R\$ 4,24	600	R\$ 2.544,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.544,00

**JOSÉ DE SOUSA LEITE  
CONTRATANTE**

**TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE  
MERCADORIAS LTDA – ME  
CONTRATADA**